ANNO DE 1833. SEGUNDA FEIRA 1. DE ABRIL NUMERO 71

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignado

Segunda *S Macario* J da F e aud do O do Cr de m aud do O do civ e Ch de t p as 1 h 18 m da t
Terça *S Francisco*— Rellação e aud. do O da C de m. e do J de F de t P as 2 h 6 m da t

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

SUBLEVAÇÃO DE PANELAS.
ARTIGOS DE OFFICIO.
COMMANDO DAS ARMAS.

ILLM. e Exm. Senhor— Sciente de tudo quanto V. Exc. me determinou por officios datados de 15, em resposta a minha communicação seguida, e mais partecipações de 13 e 14 deste mez, passo a dar a devida execução, e continuo com a relação do que tem occorrido depois daquella data; accusando antes disso o recebimento dos 10500 cartuxos, com que vou proseguir as operações em que me acho empenhado.

As copias n. 1 e 2 instruirão a V. Exc. de que os Facciosos nos pertendem illudir pela terceira vez cometteudo a paz ao Cōmandante do Brejo-velho. Seguio-se a isto a resposta do Chefe dos rebeldes (copia n. 3) pela qual se conhece claramente a má fé com que elles pertendem tirar partido de nossa boas intenções, demorando-nos em quanto se fortificão por aquelle lado da serra, e se reunem em major numero, ou nos faserem cahir em alguma cilada que nos preparão. Fiz por tanto advertir disto ao Commandante de Brejo-velho, recommendando lhe toda a cautella, e vigilancia a fim de não sermos trahidos e ordenei-lhe que marcasse ao inimigo um curto prazo para decisão da minha resposta (copia n. 4) expirado o qual lhes prohibisse inteiramente o ingresso em nosso campo, onde vinhão conversar e negociar com os soldados. Da minha citada resposta se deduz que apezar de não acreditar em patranhas dos cavilosos, quiz todavia aproveitar me das suas fingidas, ou sinceras disposições para a paz, fallando lhes franca, e claramente, e assegurando-lhes em nome do Governo o mesmo que V. Exc. lhes havia offerecido. Espero que V. Exc. aprove o que pratiquei.

Ao mesmo tempo que em Brejo-velho se tratava de paz, no dia 16, uma partida, que conduzia viveres para aquelle Ponto, e outras [illegible]ndadas em socorro, se batião com o in[illegible] enguerrilhado na mata; de que os C[illegible]s de Brejo velho fingirão grande sen[illegible]to, embaindo ao Capitão Soares que a[illegible]s guerrilhas erão postadas pelo Irm[illegible] Antonio Ther[illegible] que com 50 home[illegible] e não querião [illegible] a falsidade deste c[illegible] tradição da resposta (c[illegible] rão a requisição feita pe[illegible] para ser retirada a guerrilha. [illegible] de que fallo sofrerão o prejuizo [illegible] tos (inclusive uma molher) e 1[illegible] como da relação junta: tivemos ale[illegible] o prejuizo de 1 cavallo, que foi mor[illegible] de 3 quartos de carne, de que o inimigo apossou.

Pelo lado de Cafundó, e Riachão nada tem havida que importe relatar se. O inimigo chega mui cauteloso a suas trincheiras, e o assudeo da serra parece que se facilitará um pouco pelas observações que os nossos Commandantes tem feito da ora mais conveniente para o ataque; do qual breve darei conta a V. Exc.

Consideravel tem sido a deserção das Ordenanças depois da tomada de Brejo-velho: em 1 noite desertou uma Companhia de 28 praças, e sucecivamente t[illegible] desertado aos 6 e 8, e agora mesmo tenho [illegible]pação de que a guarnição do Pont[illegible] no Feijão,

composta de Ordenanças de Garanhuns, pertende desamparar o Ponto em um proximo e combinado dia. Vou dar as providencias, e fazel-os persuadir a mudar de projecto; porem nada se conseguo ordinariamente quando é preciso exigir por favor o que se deve impor por obrigação. A falta de serem castigados os que se negão ao serviço, e os que delle desertão, tem destruido o respeito as authoridades, e o temor a Lei, de maneira que só por alguma influencia se demorão as Ordenanças nos Pontos. Não me restão meios a empregar para conter tal gente, e se tem falhado os de brandura, ninguem ha que me coadjuve para empregar os da Lei.

Se dificil me tem sido o fornecimento da tropa mais custoso me he agora, que os recursos escassiarão inteiramente. Ha quatro dias que a guarnição deste Ponto deixa de ser fornecida porque as rações apenas tem chegado para a força que se acha a vista do inimigo, e hoje é que me chegarão algumas rezes, de 50 e tantas compradas a 21$ que al[illegible] de serem muito magras, e pequenas, não pezarão mais de 7 arrobas.

Por aqui ja não é facil [illegible]rar gado, ainda mesmo por tão ex[illegible]nte preço: por tanto seria convenien[illegible] V. Exc. [illegible]orte, onde [illegible]idade, e ma[illegible] com esta medida [illegible]acilita-se me o forne[illegible] [illegible]pois que nesta Campa[illegible] me tem sido o dirigir a [illegible]perar as dificuldades, emba[illegible]vações com que tenho lutado [illegible] principio.

[illegible] nosso cartuxame é mui reforçado, d' [illegible] nasce se empregarem mal os nossos [illegible]ros, o que V. Exc. pode remediar advertindo ao Laboratorio.

Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando Geral em Panellas 19 de Março de 1833 — Illm. e Exm. Senhor Joaquim Joze da Silva Santiago, Commandante das Armas da Pravincia — Joze Frãcisco Vaz de Pinho Carapeba, Commandante Geral.

Officio do Commandante do Ponto do Brejo-velho ao Commandante Geral.

— Illm. Senhor — Tenho a partecipar a V. S. que ontem pelas 11 e ½ horas da manhã fui acompanhado com o Tenente Roma a frente da minha força, e a dos Cabanos fallar com dous Commandantes das mesmas, hum de nome Antonio Sebastião Freires (disem ser o Juiz de Paz de Quipapá) outro Antonio Gomes, e depois de algumas conferenças que tive com elles fui enterrogado pelo dito Sebastião que convenção queria eu faser com elle, respondi-lhe que nenhuma, que elle era que me havia dizer — Respondeo-me que elle não podia tractar nada com migo, só sim consentia eu sahir deste Ponto livremente; eu respodi-lhe que daqui não sahiria sem ordem do Governo, e convencionemos de parar o fogo, té que elles dicidissem com o seo Commandante Geral, e como até amanhecer o dia de hoje elles me não mandassem resposta officiei-lhe cujo officio remeto a copia incluzo; e desde logo sentei de faser fogo a todos que me aparecessem fora dos seos Pontos, ao que até o presente estou resolvido; e como tive avizo por hum dos Cabanos que na estrada de Panellas, tinha huma guerrilha de 50 homens mandei de manhã o Capitão Jotobá com huma partida de 18 homens a encontrar se com a partida que dahi sahisse, o que assim aconteceo, e de muito valeo, para não ser a nossa gente completamente derrotada e os Cabanos ficarem de posse da Bagagem, o que ainda aproveitarão 3 quartos de carne por matarem o cavallo, retirando-se o dito Capitão Jatobá, com dous mortos, e 5 feridos dos seus, e igualmente partecipo a V. S. que me consta pelo Capitão Joze Alves que a gente do Capitão Jatobá seduz a gente do dito Joze Alves para desertarem deste Ponto por estaram passando mal, e se tal acontecer fica este Ponto sem força sufficiente para guarnição, o que tudo levo ao conhecimento de V. S. para providenciar como bem entender.

Deos Guarde a V. S. Acampamento em Brejo velho 17 de Março de 1833 — Illm. Senhor Bento Joze Fernandes Barros, I. Commandante as Ordens — Manoel Soares de Souza — Capitão Commandante do Ponto Brejo-velho.

Officio do Commandante do Ponto, Brejo-velho, ao Commandante dos rebeldes.

— Como V. S. té o presente não tem mandado decisão alguma respeito a quererem ou não convencionarem a Paz com S. Exc. o Senhor Commandante das Armas, ou com o Commandante Geral da Força extacionada em frente; por cujo motivo me dirijo a Vv. Ss. para que de hu-

ma vez tomem os seos pareceres, e nesta mesma occasião me respondão para eu me saber determinar, ficando certos desde já ficarão as suas gentes recolhidas aos seos Pontos como d'antes estavão, no caso de não cederem as Armas, e apresentarem-se: pois estas são as ordens que tenho de S. Exc. Deos Guarde a V. S. Acampamento do Brejo velho 17 de Março de 1833 — Illm. Senhor Commandante Manoel Soares de Souza — Do Capitão Commandante do Ponto do Brejo-velho.

Copia do Officio do Commandante dos rebeldes ao Commandante do Ponto Brejo-velho.

— Illm. Senhor — Tenho a partecipar-lhe sobre a concordata de pazes que Vv. fizerão com o meo companheiro; sim tudo isto podemos faser, pois tenho o conhecimento que Deos quando baixou o mundo para a nossa remissão, e a depois da sua senção subio ao Ceo, encommendou aos seos que cá ficarão a paz. Donde desse o teo ouro será a paz, a tua prata será a paz, o teo Deos será a paz, assim como nos ensina a fé é como tenho esta lembrança, e sei distinguir os Sagrados dellas, por isso respondo a Vv. Ss. que me acho comprehendido, porem hade ser da maneira que lhe esponho sendo Vv. Ss. queirão dirigir-se para os seos pontos donde estavão acampados; até chegar o grão de partecipar aos meos Companheiros para tranquilisarmos o que Vv. Ss. pedem, pois de mim só não o posso faser, porque não está só na minha vontade, que se estivera na minha vontade lhe mandaria melhor resposta; sendo Vv. Ss. assim contemple mandará-me partecipar para mandar o meo Companheiro que retire as guerrilhas para sahir a seu salvo, e não querendo Vv. Ss. estou com as armas na mão, e pronto na Campanha para decidirmos, e dou-me por onrado morrer na defeza da Santa Religião Catholica e Apostolica Romana, e do nosso Augusto Imperador o Senhor D. Pedro I. Deos Guarde a Vv. Ss. Quartel da Serra 18 de Março de 1833 — Illm. Senhor cujo nome iguoro — Manoel Joaquim de Barros, Commandante da Força realista.

Officio do Cõmandante da Força em frente dos rebeldes, ao Commandante do Ponto Brejo-velho.

— Recebi o officio de V. S., e vejo o seo conteudo. Respeito ao pedido que rélata do seo officio de partecipar ao seo Commandante Geral de Frente sou a dizer-lhe que amanhã pode mandar a sua Patrulha, que hoje não ha tempo de se tirar a guerrilha em quanto não chegar a resposta deste dito acima não deve entrar tropa para dentro, poderá vir o correio com o officio. Acampamento do Brejo-velho 17 de Março de 1833 — Illm. Senhor Commandante do Ponto Brejo velho Manoel Soares de Souza — Vicente Ferreira de Paula, Commandante da Força em Frente.

Officio do 1. Commandante as Ordens, ao Commandante dos rebeldes.

— Foi presente ao Illm. Senhor Commandante Geral da Força contra Panellas o officio que Vmc. dirigio ao Capitão Cõmandante do Brejo-velho sobre convenção de Paz, e o mesmo Illm. Senhor manda assegurrar a Vmc. que desde já confirma om nome do Governo a convenção ja proposta pelo Exm. Senhor Commandante das Armas: isto é que serão perduados os que deposerem as Armas, e receberáõ alem disto 3$200 rs. por cada huma granadeira, clavinote, ou bacamante, que entregarem; depois do que serão bem tratados, e mandados para suas cazas. Mas adverte que esta deliberação deverá ser tomada sem demora, começando logo pela entrega das armas porque do contrario não será admittida convenção alguma, a fim de se evitar a má fé que houve com o Coronel Aleixo Joze de Oliveira.

Por esta resposta conhecerá Vmc. que não é aceita a sua pertenção de ser retirada a Força para os Pontos porque esta só deixará as posseções que ora ocupa depois de concluida a Paz, quando convier ao bom andamento da guerra, ou a poder de fogo, embora tenhão de perder as vidas alguns Patriotas, que com defenderem a Patria, a Liberdade, a Ordem, e ao Governo morreráõ satisfeitos. Admira que sabendo Vmc. prezar a Paz como hum dom que nos foi recommendado pelo nosso Redemptor, não queira aproveitar as boas disposições que ainda agora encontra da parte do Governo, para alcançar o perdão para si, e para os que o acompanhão, sem se embaraçar com os mais Companheiros de que falla, por quanto estes facilmente imitaráõ o seu exemplo, e quando não, mais tarde, ou mais sèdo receberáõ o castigo da audacia com que despresarem o Perdão, que lhes oferece o Governo da Provincia. Estão a chegar 300 ou 400 Soldados que

se mandarão vir da Ilha de Fernando, e se mais tempo durar a guerra nos chegarão socorros de Rio de Janeiro, Bahia, e das mais Provincias; não nos falta muniçoens; e por tudo isto tenha Vm. por certo que o Governo afinal será vencedor. Bastantes seguros se julgarão mais de 500 pretos na mata de Catucá, que só de comprimento tem esta mata 21 legoas, porem afinal forão destruidos, por bem seguro se contava Pinto Madeira, e o Vigario Antonio Manoel, em toda a Comarca do Crato com perto de 3000 homens, porem afinal lá estão em hum dos Calhabouces da Fortaleza do Brum. Tãobem João Baptista Barragrande, se persuadia que não havia Governo, nem Ley para elle, mais lá está na Cadeia, d'onde talvez, não lhe seja tão facil huma segunda fuga. Tomo o trabalho de lhe diser tudo isto para Vm. não andar enganado, e essa Pobre gente que o acompanha em vez de trabalhar para viver em Paz com seos filhos, e augmentar com sua fortunas a de sua Patria, o nosso Brazil, digno de ter filhos que se aproveitem da sua fertilidade, e riquezas, e não que imitem as Cascaveis em delacerarem-se. Saiba mais Vm. que D. Pedro está em Portugal tratando de colocar sua filha no Trono d'aquelle Reino, e que não pertende vir ao Brazil, onde deixou seo Flho o Snr. D. Pedro 2.° nosso ligitimo Imperador, revestido dos seos poderes.— Quanto a Religião não creia Vm. que temos outra diferente da Catholica Apostolica Romana, cujas doutrinas seguimos, tão religiosamente como Vm., e seos Companheiros, e não vejo que N. S. J. C. mandasse faser guerra ao seo Povo.

Sirva-lhe tudo isto de Governo. Deos Guarde a Vm. Quartel do Commandante Geral em Panellas 17 de Março de 1833 — Ilm. Sr. Manoel Joaquim de Barros— Commandante de Cafundó— Bento Joze Fernandes Barros— I.° Commandante as Ordens.

-**-

Pede se-nos a publicação dos §§. e Artigos seguintes do Codigo do Processo Criminal de Primeira Instancia.

O Cidadão, que viajar por mar, ou terra dentro do Imperio, não he obrigado a tirar Passaporte, mas fica sujeito as indagaçôes dos Juizes locaes.

Ficão em vigor as Leis existentes sobre Passaportes para Paizes Estrangeiros. Art. 119. O passaporte deve ser passado pelo Escrivão do Destricto, onde morar, quem o pedir, no qual se declare o nome, naturalidade, idade, profissão, estatura, e os seus signaes mais carecteristicos, e que não tem crime, nem obrigação de fiança em cauza crime, e ainda á estes conceder-se-há huma vez que se não passe para lugar, donde deixem de satisfazer a obrigação, ou a pena.

Art. 120. O passaporte será assignado pelo Juiz de Paz. A parte pagará para o Juiz 40 reis, e para o Escrivão 200 reis.

-**-

Leilão.

FRANCISCO Severiano Rabello faz leilão de fazendas limpas e avariadas por conta de quem pertencer, hoje Segunda feira 1. de Abril no primeiro andar da rua dos Tanoeiros n. 14.

-**-

Vendas.

UM Piano de boas vozes; á fallar com Bazilio de Seixas.

☞ Colla nova da Bahia em sacas de 4 arrôbas: na botica da rua do Rozario D. 7.

☞ 2 madres de 31 palmos, e de palmo de largo de boa qualidade, 2 esteios de 60 palmos de cumprido, e competente groçura de coração de negro, 12 traves de boa madeira com 31 palmos de comprido, 2 esteios grossos de 30 palmos, 40 enxames, e mil varinhas para cerca: na rua d'Agoas verdes sobrado de 2 andares defronte da Sacrestia Igreja de S. Pedro.

Perda.

PERDEO-se na Procissão de Triunfo huma ataca de diamantes que levava uma das figuras: quem a achou tenha a bondade de o declarar no 1.° andar do sobrado D. 13 da rua do Livramento, lado direito, que se lhe dirá a quem pertence, e se agradecerá.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1833.